

LEI Nº 419/2005

Data: 12/09/2005

Dispõe sobre a Inclusão de Ação no Plano Plurianual – PPA e inclui prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica incluído a ação no anexo único da Lei Municipal n.º 284/2001, de 20 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Aplicação – PPA do Município de Nova Laranjeiras, para o período correspondente aos exercícios de 2005, no programa abaixo relacionado:

ORGÃO: 06- Departamento de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 – Divisão de Ensino

PROGRAMA:1201 – EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade	META
114	Aquisição de Veículo de passeio	Veículo adquirido	01	Aquisição de Veículo para atender a demanda do setor de educação

Art. 2º - Fica incluído no anexo II da Lei Municipal n.º 377/2004, de 02 de junho de 2004, que dispões sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2005 a prioridade abaixo:

Programas	Produto	Unidade	Meta
Apoio ao Ensino Fundamental	Aquisição de Veículo de passeio	Veículos adquiridos	01

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 12 de setembro de 2005.

Eugênio Milton Bittencourt
Prefeito Municipal